



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
Secretaria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 01/2020.

Ementa: Acresce parágrafo único ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de setembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de setembro de 2017 passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

"Art. 5º

Parágrafo Único - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira em percentuais de no mínimo 10% (dez por cento), destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambé, 28 de fevereiro de 2020.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	<u>5327</u> /2020
Recebido em:	<u>02/03/20</u> às <u>1333</u>
Protocolista	<u>Luiz C. de Souza</u>